

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/2853

SGP/2015/12434

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 47 R/C Dto – Lisboa

Exmo. Senhor

João Manuel da Costa Basto e respetivo agregado

Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 47 R/C Dto

1170-295 LISBOA

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 03 de março de 2022, (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

-Cessar os direitos de João Manuel da Costa Basto e respetivo agregado referente ao fogo municipal sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 47 R/c Dto, por não uso da habitação por período superior a seis meses e mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses nos termos do artigo 24º nº 1 alínea b), artigo 25º nº 1 alínea a) artigo 25º nº 2 da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro aplicáveis à com a redação da Lei 32/2016 de 24 de Agosto publicada e dos artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil.

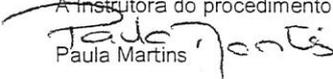
Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Av. Mouzinho de Albuquerque Lote 47 R/C Dto., deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, depois de decorridos **quinze dias uteis** nos termos da alínea b) nº 1 do art.º 88 do Código do Procedimento Administrativo, (contados da data da afixação da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro das Olaias sito na Rua Wanda Ramos Lote 12 – Loja, 1900-917 Lisboa

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A cobrança judicial da dívida existente.

Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,  
A Instituidora do procedimento  
  
Paula Martins

Afixado às <sup>19</sup>..... horas <sup>20</sup>..... minutos  
do dia <sup>18</sup>..... de <sup>Maio</sup>..... de 2022

SR 

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€